

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 08/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 08/2025**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16h00 (dezesesseis horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Evandro Pacheco dos Santos, Tarcísio Delfrate e Michele Aparecida Batista. A reunião contou ainda com os membros do Conselho Fiscal Ubirajara Doro e Claudia Breda bem como a representante do Comitê de Investimentos Mirian do Carmo Prestes Chuchelski e o Diretor Presidente do RPPS o Sr. Juliano Barauce de Oliveira. No horário determinado, a reunião teve início, com uma apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Ainda durante a apresentação o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para a cobertura do déficit atuarial e 3. O Pagamentos do parcelamento previdenciário do executivo junto ao Regime Próprio de Previdência. A apresentação contou com o resumo dos investimentos com rentabilidade de 0,75% no mês de julho. A seguir foi apresentado o resultado das eleições e os nomes dos conselheiros eleitos. Na sequência foi apresentada a proposta de alteração da resolução das diárias, a qual foi aprovada por todos os membros, e segue anexo a esta ata. Por último a Conselheira Cinthia questionou o Diretor Presidente Sr. Juliano sobre alguns itens guardados no RPPS como bolas e colchonetes de ginástica para uma possível destinação final com doação para assistência social ou esporte da Prefeitura. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Anexos

**Resolução n.º 052 de 27/08/2025**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias por parte da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira - RPPS, Estado do Paraná e dá outras providências.**

O Conselho Administrativo da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira - RPPS, Estado do Paraná, mediante proposta da Diretoria Executiva do RPPS, considerando o disposto no inciso VI do art. 17 e §9º do art. 16, ambos da Lei n. 2404, de 30 de setembro de 2005, aprovou o presente regramento, em consonância com o artigo 160 da Lei nº 1.700/1994 e artigo 12 da Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo que,

**RESOLVE:**

Regulamentar o Sistema de Concessão de Diárias da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira - RPPS, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica regulamentada a concessão de diárias para custeio de despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de membros da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos Fiscal e Administrativo e de Servidores do quadro próprio da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, em hipótese de viagem para realização de estudos ou participação de eventos de natureza política, educacional, cultural, administrativa e de outros assuntos de interesse da referida Autarquia, conforme a tabela constante no “Anexo I” desta Resolução.

**I** - O afastamento com duração inferior a 4 (quatro) horas não gera direito à percepção de diária;

**II** - Em não havendo a disponibilização de veículo oficial para o deslocamento, a administração fornecerá as passagens necessárias ou autorizará o uso de veículo próprio.

Parágrafo único. No caso de haver comprovada necessidade, em benefício da administração e interesse público, de locomover-se com veículo próprio, haverá um acréscimo na diária, correspondente a 1 (um) VRM (Valor de Referência do Município) para cada 70 (setenta) quilômetros, calculado com base na distância entre a cidade de origem e a cidade de destino.

**III** – A tabela relativa à concessão de diárias acompanhará o Valor de Referência do Município (VRM), que é fixado e atualizado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** O interessado deverá apresentar ao Diretor-Presidente da Autarquia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o requerimento de diária, mediante exposição resumida dos motivos da viagem, o período de afastamento, o destino, os nomes dos órgãos, entidades ou pessoas que serão contatadas, conforme modelo de requerimento constante no “Anexo II” desta Resolução, que será submetido à aprovação.

**I** - O ato de concessão da diária será emitido após a autorização do Diretor-Presidente, devendo conter a qualificação completa do beneficiário (nome, cargo, CPF), bem como o motivo da viagem; o período de afastamento; o destino; a quantidade de diárias necessária e o valor correspondente em VRM, conforme tabela do “Anexo I”;

**II** - Os casos de urgência serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, mediante requerimento do interessado devidamente fundamentado, sendo que, uma vez deferida, a diária será concedida ao interessado sem as formalidades prévias do inciso anterior, observado o que determina o art. 3º da presente Resolução;

**III** - O pagamento de diárias, no caso de deslocamento, que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado, salvo nos deslocamentos cujos serviços, por sua natureza, se realizam nesses dias;

**IV** - Deferido o pedido, o Diretor-Presidente encaminhará ao Setor competente para elaboração de portaria de concessão e demais providências relativas ao pagamento da diária e eventual aquisição de passagens;

**V** - Em caso de indeferimento, o Diretor-Presidente declinará os motivos por escrito, dando ciência ao interessado;

**VI** - Do indeferimento caberá recurso ao Diretor-Presidente, que se pronunciará em 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de protocolo do recurso;

**VII** - Nos casos de interesse do Diretor-Presidente na concessão de diárias, o requerimento será endereçado ao Assessor Financeiro, que assinará a respectiva nota de empenho e, havendo indeferimento, o recurso também lhe será encaminhado, pronunciando-se a respeito, na forma do inciso anterior.

**Art. 3º** No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do último dia do evento ou dos contatos realizados, o requerente deverá prestar contas, apresentando ao Diretor-Presidente:

**I** - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento ou viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

**II** - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, quando não for possível o atendimento ao inciso anterior, no prazo estipulado.

**§1º** O beneficiário, ao prestar contas, restituirá os valores recebidos, no caso de haver cancelamento, falta ou retorno antecipado da viagem, bem como, será ressarcido se houver ampliação do deslocamento, previamente justificado e autorizado.

**§2º** Caso ausente a devida prestação de contas, de acordo com os ditames deste artigo e não havendo a restituição as diárias recebidas quando for devido, os valores concedidos ao faltoso, inclusive aqueles referentes às eventuais passagens e à inscrição em curso, serão descontados em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

**Art. 4º** As diárias regulamentadas por esta Resolução obedecerão aos limites do Crédito Orçamentário, seguindo o rito da Lei Federal no 4.320/64, não constituindo complementação de salário, vencimentos ou subsídios.

**Art. 5º** A concessão de diárias terá um limite por requerente, de no máximo 05 (cinco) a cada bimestre anual.

**Parágrafo único.** Tendo em vista a peculiaridade dos cargos, ficam excepcionados deste limite o Diretor-Presidente e os Presidentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal, em situações pontuais, devidamente fundamentadas.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº. 14 de 10/03/2015.

Sede da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em 27 de agosto de 2025.

**JOÃO ERALDO PADILHA**  
Presidente do Conselho Administrativo

**CINTHIA LIBERTO**  
Membro

**EVANDRO PACHECO DOS SANTOS**  
Membro

**TARCÍSIO DELFRATE**  
Membro

**MICHELE APARECIDA BATISTA**  
Membro

**ANEXO I**

**Tabelas de Diárias para cidades do Estado do Paraná  
(Parte Integrante da Resolução nº 052/2025)**

| Distâncias do Município de Palmeira | 24 horas com pernoite | De 12 a 24 horas sem pernoite | De 04 a 12 horas sem pernoite |
|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Até 299 km                          | 6 VRM                 | 3VRM                          | 2VRM                          |
| Entre 300 km e 550 km               | 6,5VRM                | 3,5VRM                        | 2,5VRM                        |
| Superior a 550 km                   | 7VRM                  | 4VRM                          | 3VRM                          |

**Tabelas de Diárias para cidades de outros Estados e o Distrito Federal  
(Parte Integrante da Resolução nº 052/2015)**

| Distâncias do Município de Palmeira | 24 horas com pernoite | De 12 a 24 horas sem pernoite | De 04 a 12 horas sem pernoite |
|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Até 299 km de Palmeira              | 7VRM                  | 3VRM                          | 2VRM                          |
| Entre 300 km e 550 km               | 7,5VRM                | 3,5VRM                        | 3VRM                          |
| Superior a 550 km                   | 8VRM                  | 4VRM                          | 3,5VRM                        |

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
(Parte integrante da Resolução nº 052/2025)

Ao Senhor Diretor-Presidente do RPPS.

NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
ORIGEM: \_\_\_\_\_  
DESTINO: \_\_\_\_\_

| SAÍDA |       | HEGADA |       | TOTAL |
|-------|-------|--------|-------|-------|
| DIA:  | HORA: | DIA:   | HORA: |       |
| //    | :     | //     | :     |       |

|                                                                        |                                          |                                       |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| MEIO DE TRANSPORTE                                                     |                                          |                                       |
| <input type="checkbox"/> Rodoviário                                    | <input type="checkbox"/> Veículo Oficial | <input type="checkbox"/> Outro. Qual? |
| <input type="checkbox"/> Aéreo                                         |                                          |                                       |
| MOTIVOS DA VIAGEM/ ÓRGÃOS/ ENTIDADES/ PESSOAS QUE SERÃO<br>CONTATADAS: |                                          |                                       |

Nesses Termos,  
Pede Deferimento.

Palmeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)

[ ] Deferido  
[ ] Indeferido (Se indeferir, informar o motivo).

Motivo: \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Diretor-Presidente)

**Publicado por:**  
Lana Cristina Silva da Rosa  
**Código Identificador:**FD37322B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2025. Edição 3357  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>